

Ao

Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022/FMS/SMS/PMVR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

1. Onde lê se no edital:

“7.6. Caso haja renovação do contrato, os equipamentos obsoletos constantes neste instrumento poderão ser atualizados a cada 3 anos, devendo ser substituídos por equipamentos com configurações atuais, incluindo hardware e software, que estejam disponíveis no mercado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;”

Entendemos que por obsoleto seriam equipamentos que estão em descontinuação e que já não oferecem a performance necessária para o cumprimento deste documento licitatório, tendo em vista que o mesmo solicita equipamentos novos e de primeiro uso conforme item “7.2.18. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;” não haveria necessidade de substituição dos equipamentos já que o tempo de vida de uma máquina nova seria de 5 anos em pelo funcionamento com a manutenção corretiva/preventiva estando sendo aplicada. Entendemos que haveria necessidade somente de upgrade das máquinas (MEMORIA ou DISCO) por via de aditivos a serem implementados, visando ter propostas mais competitivas entre os players. nosso entendimento está correto?

R: Não está correto.. Após 3 anos caso seja identificado a necessidade de troca dos equipamentos, todos os equipamentos deverão ser substituídos por novos.

No Termo de Referência é mencionada a necessidade de instalação, sem o detalhamento de tal escopo. Entendemos por “Instalação” que os equipamentos deverão ser entregues ao Fundo Municipal de Saúde em condições de uso com as características técnicas e com a imagem neste edital. Nosso entendimento está correto? Se não, favor detalhar o escopo.

R: Não está correto.. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (em funcionamento) nos locais e quantidades mencionados no Edital.

2. 4. Onde lê se no edital

“11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de locação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.

Entendemos que a entrega dos itens do processo licitatório será em um único lote, de forma de termos um planejamento com cronogramas de entregas mais assertivos e que não impactem no processo de forma a atrasar os prazos estabelecidos no processo. Nosso entendimento está correto?

R: Será emitido ordem de serviço para entrega e instalação de acordo com quantitativos e conforme os locais possam receber os equipamentos.

RCaso nosso entendimento não esteja correto solicitamos a licitante cronograma de entrega inicial (ex: 40% do parque sendo entregue no início do contrato e o restante posteriormente) de forma a ser planejado todo o cronograma de entregas.

R: Todos os equipamentos serão requisitados nos primeiros meses de contrato, porém caso surja algum imprevisto esse tempo pode ser dilatado.

3. Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos n como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Dessa forma entendemos que encaminhando os documentos assinados eletronicamente dispensa o envio dos documentos em via originais. Nosso entendimento está correto?

R: Sim. Entendimento está correto.

Atenciosamente,

Danny Sampaio G. Corrêa

Analista de Licitação

Telefone Celular: (61) 9.8594-2992

Telefone: (31) 2125-4200